

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
(ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA.

**SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Nilma da Silva Rosa.

**E-mail:** licitacaonatalandia@outlook.com

**Telefone:** (38) 3675-8143

**1.Objeto:** Rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do **CISREUNO**, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídica e materiais permanentes.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

**2.1-** O Município de Natalândia é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e, ele é essencial nas realizações de algumas licitações de forma consorciada que traz uma série de vantagens significativas, tanto para os participantes envolvidos quanto para a administração pública. Um dos benefícios chave é a possibilidade de alcançar economias de escala, uma vez que a união de diversas entidades permite a aquisição de bens e serviços em maior quantidade, resultando em custos mais baixos para todos os envolvidos. Além disso, os consórcios viabilizam o compartilhamento de recursos entre os participantes, não apenas em termos financeiros, mas também no que diz respeito a conhecimentos técnicos, experiências e habilidades específicas.

**3. Descrições e quantidades:** 03 (três) percentuais de rateios, são ofertados pelo CISREUNO, conforme apresentado na minuta do contrato.

**4. Dotação Orçamentária:**

**02.05.01.10.302.1002.2116.3.1.71.70.00 – Ficha 277;**

**02.05.01.10.302.1002.2116.3.3.71.70.00 – Ficha 278;**

**02.05.01.10.302.1002.2116.4.4.71.70.00 – Ficha 280.**

**5. Observações gerais.** A gestão de forma consorciada de recursos públicos, visando ofertar um serviço de melhor qualidade e mais eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.

**6. Prazo de Entrega/ Execução:** por se tratar de repasse de rateio não se aplica prazo de entrega e execução, sendo o contrato vigente até 31 de dezembro de 2024.

**7. Local e horário da Entrega/Execução:**

Os serviços serão realizados na forma de cooperação técnica e compartilhamento de licitações, não necessitando de horário e entrega de serviços.

**8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Saúde – Nilma da Silva Rosa

**9. Prazo para pagamento:**

O pagamento será realizado em débito automático em conta a ser fornecida pelo Consorcio.

**Natalândia /MG, 08 de Abril de 2024.**

**Nilma da Silva Rosa  
Secretária Municipal de Saúde.**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

**1- Objeto:** Repasse de Recursos de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do **CISREUNO**, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídica e materiais permanentes.

**2- Justificativa/Motivação.**

**2.1-** O Município de Natalândia é consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e, ele é essencial nas realizações de algumas licitações de forma consorciada que traz uma série de vantagens significativas, tanto para os participantes envolvidos quanto para a administração pública. Um dos benefícios chave é a possibilidade de alcançar economias de escala, uma vez que a união de diversas entidades permite a aquisição de bens e serviços em maior quantidade, resultando em custos mais baixos para todos os envolvidos. Além disso, os consórcios viabilizam o compartilhamento de recursos entre os participantes, não apenas em termos financeiros, mas também no que diz respeito a conhecimentos técnicos, experiências e habilidades específicas.

**3. Fundamentação Legal:** O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

**4- Razão da Escolha:** O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato, e levando-se em conta que o Município de Natalândia, faz parte do rol de municípios consorciados.

**5. Justificativa do Preço e pagamento.**

**5.1-** Os valores referentes à Contratação foram definidos em Assembleia, aprovada pelos Prefeitos representantes dos Municípios consorciados, para o ano de 2024. O valor global de RATEIO para o Município de Natalândia/MG, é de R\$ 50.688,00 (cinquenta mil, seiscientos e oitenta e oito reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais). O valor mensal e anual constitui-se pelo montante da cota de rateio calculada em R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) Per Capta por habitante, considerando o índice estimativo populacional realizado pelo IBGE para o ano de 2022. O pagamento será realizado em débito automático em conta.

**6-Da Vigência:** o Contrato de rateio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

## **7- Do Reajuste.**

**7.1-** O contrato não será reajustado durante sua vigência.

**7.1. 1-**O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação de assembleia do CISREUNO respeitando os limites e tramitações legais.

## **8- Dotação Orçamentária.**

**8.1-** A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

**02.05.01.10.302.1002.2116.3.1.71.70.00 – Ficha 277;**

**02.05.01.10.302.1002.2116.3.3.71.70.00 – Ficha 278;**

**02.05.01.10.302.1002.2116.4.4.71.70.00 – Ficha 280.**

## **9- Do Controle e Fiscalização da Execução.**

**9.1-** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **10- Das Penalidades**

**10.1.** O contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei

Natalândia/MG, 11 de Abril de 2024.

**Nilma da Silva Rosa**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**OBJETO:** Repasse de Recursos de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do CISREUNO, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídica e materiais permanentes.

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 021/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024.

Natalândia/MG, 12 de Abril de 2024.

**Bruna Adaleia Moreira da Silva**  
**Agente de Contratação**

## **DISPENSA DE PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**Assunto:** Dispensa de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**, inscrita no CNPJ: 20.433.216/0001-58.

De conformidade com o artigo 1º, da Orientação Normativa Municipal nº 1 de 11 de março de 2024, a qual cita:

*Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Natalândia, assim consideradas aquelas compreendidas nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos casos de dispensas fundadas nos incisos III e seguintes do mesmo dispositivo legal e de inexigibilidades que não excedam os referidos valores, salvo se houver celebração de instrumento de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.*

Assim fica dispensado o **PARECER JURÍDICO**, no presente processo.

Natalândia/MG, 12 de Abril de 2024.

**Bruna Adaleia Moreira da Silva**  
**Agente de Contratação**

**DA:** Agente de Contratação

**PARA:** o Senhor Prefeito Municipal

**ASSUNTO:** Autorização Para Realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Senhor Prefeito,

Encaminho pra o vosso conhecimento e deliberação a formalização de demanda e o Termo de Referência, tendo como Objeto: O repasse de Recursos de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do CISREUNO, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídica e materiais permanentes.

O valor de RATEIO para o Município de Natalândia, é de R\$ 50.688,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Natalândia/MG, 12 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

**Bruna Adaleia Moreira da Silva**  
**Agente de Contratação.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 012/2024**  
**Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 021/2024.**

**DISPENSA Nº 012/2024.**

**CONSIDERANDO**, que o processo nº 021/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 012/2024, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, **Objeto**: Repasse de Recursos de repasse de Recursos de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do CISREUNO, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídica e materiais permanentes.

**Valor global**: R\$ 50.688,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

**Natalândia/MG, 12 de Abril de 2024.**

**Geraldo Magela Gomes**  
**Prefeito Municipal.**